



# Prefeitura do Município de Alvinlândia-SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"  
CGC. 44518 405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 — Fones (0144) 73-1105 — FAX 73-1182  
CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA — SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

## LEI Nº 852/95

Autoriza o Poder Executivo a incluir o Município de Alvinlândia para obtenção de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal - Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I - Incluir o Município de Alvinlândia, através de CARTA-CONSULTA, para obtenção de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal-Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para que seja verificada a possibilidade do enquadramento, hierarquização e seleção no âmbito do PRÓ-MORADIA, nos termos das normas definidas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento/Secretaria de Política Urbana;

II - Elaborar os procedimentos operacionais relativos ao Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público PRÓ-MORADIA, conforme Circular nº 48, de 11/07/1995 da Caixa Econômica Federal e, demais providências necessárias junto aos órgãos concessionários e o Banco Central;

III - Proceder a abertura de crédito adicionais necessários as despesas oriundas desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M."João Manzano", 16 de Agosto de 1.995

João Batista Briguezi  
Prefeito Municipal  
RG. 6.851.988

Publicada e afixada no lugar de costume, conforme legislação.

Alvaro Pascoal Cripa  
Secretário • RG. 5.215.719

epas/sc.